



AMBAR

Telecomunicaciones



Código de Éticae Conduta

Grupo Ambar

31/10/2023



CISGA



Declaración de confidencialidad y protección de datos LOPD

La presente documentación es propiedad de Ambar Telecomunicaciones, S.L., tiene carácter confidencial y no podrá ser objeto de reproducción total o parcial, tratamiento informático ni transmisión de ninguna forma o por cualquier medio, ya sea electrónico, mecánico, por fotocopia, registro o cualquiera otro. Asimismo, tampoco podrá ser objeto de préstamo, alquiler o cualquier forma de cesión de uso sin el permiso previo y escrito de Ambar Telecomunicaciones, S.L., titular del Copyright. El incumplimiento de las limitaciones señaladas por cualquier persona que tenga acceso a la documentación será perseguido conforme a la ley.

Cualquier dato, inclusive de carácter personal, entregado y/u obtenido por las partes como consecuencia de la provisión/recepción del Servicio, única y exclusivamente podrá ser utilizado o aplicado para dicho fin, no pudiendo ser entregado o cedido a terceros bajo ningún título (salvo el tratamiento o acceso por aquellos terceros relacionados con la recepción/provisión del Servicio o aquellos casos en los que legalmente la parte viniera obligada, sirviendo en dicho caso esta cláusula como consentimiento expreso a tales efectos), ni siquiera a los meros efectos de su conservación. Las partes deberán adoptar las medidas de índole técnico y organizativas necesarias para garantizar la seguridad de los datos y evitar su alteración, pérdida tratamiento o acceso no autorizado, habida cuenta del estado de la tecnología, la naturaleza de los datos suministrados y los riesgos a que están expuestos, ya provengan de la acción humana o del medio físico o natural.

En caso de que como consecuencia de la provisión del Servicio el proveedor de este accediera a datos de carácter personal del Cliente (o de sus clientes o empleados, de los que el Cliente ahora manifiesta haber obtenido el previo consentimiento), cumplirá con las obligaciones que establece la vigente Ley Orgánica 3/2018, de 5 de diciembre, de Protección de Datos Personales y garantía de los derechos digitales es una ley orgánica aprobada por las Cortes Generales de España que tiene por objeto adaptar el Derecho interno español al Reglamento General de Protección de Datos. Los datos de carácter personal facilitados y todos los derivados de la relación contractual, se encuentran incluidos en un fichero automatizado propiedad de Ambar Telecomunicaciones S.L., debidamente inscrito en el Registro General de la Agencia Española de Protección de Datos, para las finalidades de envío de información de interés y/o del mantenimiento de la relación contractual y/o de gestión con Ambar. Puede ejercitar sus derechos de acceso, rectificación, cancelación y oposición de utilización de sus datos personales de acuerdo con la Ley Orgánica 3/2018, enviándonos un correo electrónico a ambartel@ambar.es, o por correo ordinario dirigido a Calle Albert Einstein, 8 39011 Santander– Cantabria.

Datos de control

REFERENCIA	Código Ético y de Conducta	FECHA	31/10/2023
------------	----------------------------	-------	------------

Información del documento

NOMBRE DEL DOCUMENTO	Código Ético y de Conducta
AUTOR/ES	Dpto. SGI

Revisión del documento

VERSIÓN	FECHA	REVISADO POR	DESCRIPCIÓN	NOMBRE DEL FICHERO
1	Enero-2021	Dpto. SGI	Creación del documento.	Código Ético y de Conducta Grupo.docx
2	31/10/2023	Dpto. SGI	Inclusión de los requisitos de la IQNet SR 10. Sistemas de Gestión de la Responsabilidad Social.	Código Ético y de Conducta Grupo.docx

Aprobación del documento

VERSIÓN	FECHA	APROBADO POR	DESCRIPCIÓN	NOMBRE DEL FICHERO
1	Enero-2021	Dirección	Creación del documento.	Código Ético y de Conducta Grupo.docx
2	31/10/2023	Dirección	Inclusión de los requisitos de la IQNet SR 10. Sistemas de Gestión de la Responsabilidad Social.	Código Ético y de Conducta Grupo.docx



AMBAR
Telecomunicaciones



Contenido

1.	INTRODUCCIÓN.....	2
2.	OBJECTIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO	2
2.1.	Objeto.....	2
2.2.	Âmbito de aplicação.....	3
2.3.	Aceitação e conformidade	3
2.4.	Regras de conduta	4
3.	POLÍTICA	4
4.	PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS GERAIS	5
4.1.	Princípios básicos gerais	5
4.2.	Valores éticos gerais	5
5.	ARTIGOS.....	7
5.1.	ARTIGO 1º: Obrigações éticas	7
5.2.	ARTIGO 2º: Independência e equidade.....	7
5.3.	ARTIGO 3º: Transparência da informação.....	8
5.4.	ARTIGO 4º: Confiança e integridade.....	8
5.5.	ARTIGO 5º: Segredo profissional e privacidade.....	8
5.6.	ARTIGO 6º: Propriedade intelectual.....	9
5.7.	ARTIGO 7º: Concorrência desleal.....	9
5.8.	ARTIGO 8º: Qualidade e método.....	9
5.9.	ARTIGO 9º: Formação, investigação e inovação.....	10
5.10.	ARTIGO 10º: Igualdade e respeito.....	10
5.11.	ARTIGO 11º: Publicidade.....	11
5.12.	ARTIGO 12º: Suborno e corrupção.....	11
5.13.	ARTIGO 13º: Prevenção dos riscos profissionais e saúde no trabalho.....	11
5.14.	ARTIGO 14º: Relações internas.....	12
5.15.	ARTIGO 15º: Relações com clientes.....	13
5.16.	ARTIGO 16º: Relações com terceiros.....	14
5.17.	ARTIGO 17º: Relações com Governos, Administrações Públicas e entidades reguladoras.....	14
5.18.	ARTIGO 18º: Relações com a Comunidade, a Sociedade e as Organizações Sociais.....	14
5.19.	ARTIGO 19º: Relações com o Ambiente.....	15
5.20.	ARTIGO 20º: Relações com concorrentes.....	15
6.	CONSULTAS, CONFLITOS E RECLAMAÇÕES.....	15
7.	AVALIAÇÕES.....	16

1. INTRODUCCIÓN

O **Grupo Ambar** está convicto de que a ética empresarial melhora a produtividade e a rentabilidade a curto, médio e longo prazo, bem como a qualidade de vida e a sustentabilidade nas organizações. Em suma, melhora a nossa sociedade.

Influenciamos também os diversos cenários socioeconômicos, políticos e culturais dos territórios onde operamos e utilizamos diversos instrumentos para influenciar a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável a nível local, regional e nacional.

As nossas ações visam gerar a participação de indivíduos que adotem políticas e práticas que visem a melhoria contínua e definitiva, individual e coletivamente, do seu ambiente, com estrita observância do respeito pelos grupos de interesse e pelo ambiente.

No **Grupo Ambar** exercemos liderança social e conectamo-nos com a comunidade ou território em que nos inserimos para gerar relações estratégicas sempre baseadas no respeito pelos direitos humanos de todos aqueles com quem nos relacionamos. Acreditamos na dignidade e no valor das pessoas e na igualdade de direitos para todos; sem distinção de qualquer espécie com base na raça, cor, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou qualquer outro tipo.

Considerando que um **Código de Ética e Conduta** é o guia da ação organizacional no qual se estabelecem os critérios fundamentais do ser e do fazer ético da Organização, dos seus colaboradores e das diferentes partes envolvidas, enquadrados nos valores que nos definem, estabelecemos este Código para regular o nosso ser, dizer e fazer.

2. OBJECTIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Objeto

O **Código de Ética e Conduta** tem como objetivo estabelecer os valores que devem nortear o comportamento das pessoas que trabalham no **Grupo Ambar**. Este Código não pretende substituir as regulamentações laborais nacionais e internacionais. Baseia-se nas disposições adotadas na Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Global da ONU.

O objetivo é, portanto, refletir os valores corporativos e os princípios básicos que devem reger o comportamento ético da Organização.

Este **Código de Ética e Conduta** reúne num único documento os princípios, critérios e padrões de conduta que devem reger os grupos de interesse do **Grupo Ambar** (colaboradores, clientes, fornecedores, envolvente e ambiente, entre outros). É considerada uma ferramenta de Responsabilidade Social que orienta o comportamento das pessoas que compõem o **Grupo Ambar** dentro dos valores, princípios e objetivos estabelecidos.

A Administração utilizará todos os meios ao seu dispor para fazer cumprir as regras constantes do presente Código.

Tem por objetivo estabelecer os princípios e valores que devem reger a atuação do **Grupo Ambar** e de todos os seus colaboradores, com o objetivo de garantir um comportamento profissional ético e responsável no desempenho profissional da sua atividade, refletindo ao mesmo tempo o compromisso da Organização com os princípios da ética empresarial e da transparência.

O Código é vinculativo e contém disposições destinadas a torná-lo eficaz, como o **Canal de Comunicação Ética** e a atribuição de responsabilidades. Tal vínculo envolve obrigações, pelo que qualquer violação do **Código de Ética e Conduta** e das políticas que o desenvolvem estará sujeita a sanções disciplinares.

O Código baseia-se em valores, melhora a reputação da entidade, dá unidade e coerência ao sistema de auto-regulação da empresa, fortalece o sentido de pertença a um grupo entre os colaboradores e aponta a terceiros a cultura corporativa da Organização.

O **Código de Ética e Conduta** será complementado por políticas que regulam, com base nas disposições do Código, de forma mais detalhada setores específicos ou uma determinada atividade dentro da Organização.

O Código tem em conta o princípio da responsabilidade criminal das pessoas coletivas e serve de base para evitar comportamentos irregulares e inadequados que possam determinar a responsabilidade criminal da Organização..

2.2. Âmbito de aplicação

Este **Código de Ética e Conduta** tem vários círculos de destinatários, sendo aplicável a:

- Todos os colaboradores que fazem parte das empresas do **Grupo Ambar**, incluindo todos os colaboradores, independentemente do cargo ou função que desempenhem. Desta forma, irá conectar funcionários, gestores e administradores.
- O **Grupo Ambar** é composto por quatro empresas:

	AMBAR Telecomunicaciones , empresa de engenharia especializada na integração global de sistemas de comunicação, que centra a sua actividade na concepção, instalação e manutenção de soluções convergentes nas áreas de Voz, Dados, Segurança e Imagem.
	AMBAR Segurança e Energia , com aprovação do D.G.P. N.º 3323, oferece e integra Soluções de Segurança e Energia personalizadas com base em sistemas tecnológicos integrados nas redes de comunicação do cliente.
	O CiSGA, Advanced Managed Services Innovation Centre , trabalha em inovação permanente para aumentar a eficiência e a qualidade dos serviços que oferece aos seus clientes.
	A IBERAMBAR , Integradora de Sistemas, disponibiliza Soluções adaptadas às necessidades de cada cliente de Comunicações de Dados, Comunicações Unificadas e Serviços Geridos, com sede em Portugal.

O empregador está vinculado ao trabalhador, uma vez que as declarações feitas no Código criam expectativas legítimas de comportamento que devem tornar-se parte das obrigações do empregador de acordo com a boa-fé no local de trabalho.

- Clientes: através da gestão de clientes.
- Fornecedores e subcontratados: através da aprovação de fornecedores, contratados ou parceiros, bem como da gestão junto de aliados e empresas concorrentes.
- Outras partes interessadas em relação:
 - Relações com o meio social e ambiental.
 - Planear as relações com as administrações competentes e instituições relevantes.

O objetivo deste Código é cumprir a legislação em vigor e superá-la através do compromisso ético e socialmente responsável da Organização, através da confidencialidade e da resolução de potenciais conflitos de interesses entre grupos de interesse.

2.3. Aceitação e conformidade

O **Código de Ética e Conduta** entra em vigor na data da sua publicação e manter-se-á em vigor até que seja aprovada a sua revogação. Será revisto e atualizado periodicamente tendo em conta as sugestões e propostas feitas pelos colaboradores e os compromissos assumidos pelo **Grupo Ambar** em matéria de Responsabilidade Social.

O conteúdo deste Código será comunicado e divulgado através de:

- Páginas web, para todos os grupos de interesse.
- Intranet, para todos os trabalhadores.
- Formação de indução para todos os novos colaboradores.

Todo o pessoal que entre ou passe a fazer parte da Organização deve aceitar os valores, princípios e padrões de conduta estabelecidos no Código.

O **Comité de Ética** é nomeado pela Administração e é o órgão responsável por assegurar o cumprimento e a divulgação do presente **Código de Ética e Conduta** junto de todos os grupos de interesse.

A composição, funções e membros do **Comité de Ética** estão definidos no Anexo I do presente Código (disponível mediante pedido).

Este organismo será responsável por receber comunicações relativas a queixas de incumprimento do Código ou dúvidas sobre a sua interpretação.

Este organismo poderá atuar por sua iniciativa ou a pedido de qualquer destinatário do Código e as suas decisões serão vinculativas para a Organização e para os seus colaboradores.

O não cumprimento do **Código de Ética e Conduta** pode acarretar consequências laborais, para além de quaisquer consequências administrativas ou criminais que possam surgir.

O conteúdo do Código decorre da boa-fé no emprego e uma das causas de despedimento disciplinar previstas no artigo 54.º do Estatuto dos Trabalhadores é precisamente a violação da boa-fé, estando assim assegurado o seu carácter vinculativo.

2.4. Regras de conduta

O **Grupo Ambar** garantirá em todo o momento a confidencialidade no tratamento de quaisquer dados que possam surgir e não aceitará qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que denuncie, de boa-fé, alegadas violações do Código. Da mesma forma, o máximo respeito pelos direitos das pessoas alegadamente envolvidas numa possível violação será garantido em todos os momentos.

Quando um trabalhador, fornecedor, cliente ou colaborador tiver conhecimento ou tomar conhecimento da existência de uma conduta irregular ou de qualquer irregularidade que possa originar uma infração ou violação das regras estabelecidas no **Código de Ética e Conduta**, poderá denunciá-la conforme descrito no item 6 do presente Código.

A identidade da pessoa que efetua uma comunicação através do **Canal Ético de Comunicação** será considerada informação confidencial e os seus dados apenas poderão ser fornecidos a autoridades administrativas ou judiciais na medida em que sejam por estas requeridos em consequência de qualquer procedimento administrativo ou judicial iniciado em resultado de investigação. Esta transferência será sempre efetuada em total conformidade com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

3. POLÍTICA

A Direção do **Grupo Ambar** estabelece, atualiza e revê as Políticas do Sistema Integrado de Gestão, que incluem os compromissos assumidos com a Melhoria Contínua, a Qualidade, a Inovação em Processos e Serviços, o cumprimento dos Níveis de Serviço, a proteção da Segurança e Saúde dos trabalhadores, a Proteção da Informação e do Ambiente, bem como o desenvolvimento de princípios baseados no Desenvolvimento Sustentável e na Responsabilidade Social.

As Políticas são assinadas pela Administração e comunicadas através dos meios de distribuição e locais determinados no Sistema Integrado de Gestão.

4. PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS GERAIS

4.1. Princípios básicos gerais

As pessoas ligadas ao Grupo Ambar devem sempre orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- Responsabilidade pelos impactos na sociedade, na economia e no ambiente.
- Transparência nas decisões e atividades que impactam a sociedade e o ambiente.
- Comportamento ético, evitando qualquer conduta que possa prejudicar ou colocar em risco o **Grupo Ambar**, a sua reputação ou os restantes colaboradores.
- Respeito pelos interesses das partes interessadas.
- Respeitar o princípio da legalidade, agir de forma legal e honesta.
- Respeito pelos padrões de conduta internacionais, criando um ambiente de trabalho respeitoso e digno e comprometendo-se a não discriminar com base na raça, religião, sexo, idade, nacionalidade, orientação sexual, identidade de género, estado civil ou deficiência.
- Respeito pelos direitos humanos.

4.2. Valores éticos gerais

Os valores éticos do **Grupo Ambar** constituem a base sobre a qual assenta a actividade da Organização. Estes valores são os seguintes:

- Resposta: Face aos impactos produzidos pelas decisões e atividades com impactos negativos.
- Transparência: As nossas ações e resultados são claros e coerentes com a nossa cultura empresarial, garantindo que são conhecidos pelo público em geral e por todos e cada um dos grupos de interesse que nos acompanham diariamente. Através de uma atuação transparente, geramos confiança e segurança nas empresas do grupo.
- Devemos procurar e corrigir imediatamente quaisquer riscos ou potenciais desvios para garantir a continuidade deste clima de confiança.
- Honestidade e integridade: Fundamentais nos projetos que desenvolvemos. Acreditamos e promovemos a transparência como um dos principais meios para alcançar os melhores resultados nas nossas colaborações. Agimos de forma ética, honesta e de boa-fé, respeitando a lei em todas as nossas atividades.
- Respeito: Base de todos os nossos relacionamentos. Reconhecemos e respeitamos as diferenças individuais, sejam elas de sexo, raça, religião, nacionalidade, deficiência, classe social ou económica, ou formação profissional, como base para a convivência.
- O **Grupo Ambar** dispõe ainda de um Protocolo de atuação e prevenção contra o assédio sexual e o assédio baseado no sexo.
- Pessoas: Apostamos numa equipa de pessoas e colaboradores que se orgulham de pertencer ao **Grupo Ambar**. Um bom ambiente de trabalho é uma fórmula vencedora.
- Lealdade: Retribuímos sempre a confiança depositada em nós com fidelidade e discrição.
- Direitos humanos: Respeitar e, sempre que possível, promover os direitos estabelecidos na Carta Universal dos Direitos Humanos.
- Orientação para o cliente: Trabalhamos para alcançar a satisfação do cliente, adaptando os nossos serviços às suas necessidades, oferecendo um atendimento personalizado e gerindo as suas expectativas para o ajudar a atingir os seus objetivos.
- Orientados para resultados: Trabalhamos para atingir os objetivos dos nossos projetos e a segurança dos nossos clientes.
- Responsabilidade profissional: Entende-se por responsabilidade profissional o cumprimento da nossa atividade profissional de forma integral, eficiente e proativa, privilegiando a qualidade e a excelência do nosso trabalho, assumindo livremente as consequências dos nossos atos ou dos nossos erros.
- Excelência: Temos como principal premissa a satisfação dos nossos clientes através da qualidade e excelência do nosso trabalho, partilhada por todos os nossos colaboradores.
- Flexibilidade: Temos flexibilidade suficiente para nos adaptarmos às exigências dos nossos stakeholders num ambiente global, dinâmico, mutável e competitivo.
- Compromisso: Contribuímos para o desenvolvimento das pessoas e das empresas através dos nossos serviços de qualidade e da valorização das pessoas, das suas capacidades e competências. Melhoramos continuamente a gestão dos nossos processos e atividades para

reduzir os impactos significativos no ambiente, garantindo a conformidade com os regulamentos legais e outros que adotamos voluntariamente.

- **Segurança:** No desenvolvimento de todos os processos, no tratamento da informação e nas instalações e pessoas.
- **Confidencialidade:** Sob critérios de proteção no tratamento de informação e comunicações com terceiros.
- **Sustentabilidade:** Através do desenvolvimento de projetos de forma compatível com o cuidado com o ambiente.

Por este motivo, as empresas do **Grupo Ambar** estão certificadas por uma entidade externa acreditada nas seguintes referências:

AMBAR TELECOMUNICACIONES S.L.	
Norma de referência	Alcance
UNE-EN ISO 9001:2015 UNE-EN ISO 14001:2015 ISO 45001:2018 UNE-EN ISO/IEC 27001:2023	Projecto, Instalação e/ou Manutenção de Sistemas Integrados e Redes de Comunicação.
UNE-ISO/IEC 20000-1:2018	Serviços Essenciais de TI: Gestão de Infraestruturas, Serviços Profissionais e Service Desk.
ENS RD 311/2022 Categoría ALTA	Sistemas de informação que apoiam a concepção, instalação e/ou manutenção de sistemas integrados e redes de comunicação.

AMBAR SEGURIDAD Y ENERGIA, S. L	
Norma de referência	Alcance
UNE-EN ISO 9001:2015	Projecto, Instalação e Manutenção de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio.
UNE-EN ISO 14001:2015 UNE-EN ISO/IEC 27001:2023	Projecto, Instalação e/ou Manutenção de Sistemas Integrados de Segurança.
UNE-ISO/IEC 20000-1:2018	Serviços Integrados de Manutenção e Gestão de Sistemas de Segurança.

CENTRO DE INNOVACION DE SERVICIOS GESTIONADOS AVAZANZADOS, S.L (CISGA)	
Norma de referência	Alcance
UNE-EN ISO 9001:2015 UNE-EN ISO 14001:2015 UNE-EN ISO/IEC 27001:2023 UNE-ISO/IEC 20000-1:2018	Serviços de Gestão e Manutenção de Sistemas Informáticos.
ENS RD 311/2022 Categoría ALTA	Sistemas de informação que incluem processos (serviços) de manutenção e gestão de sistemas TI.

IBERAMBAR L.D.A	
Norma de referência	Alcance
UNE-EN ISO 9001:2015 UNE-EN ISO/IEC 27001:2023	Projecto, Instalação e/ou Manutenção de Sistemas Integrados e Redes de Comunicação. Serviços de Gestão e Manutenção de Sistemas TI.
UNE-ISO/IEC 20000-1:2018	Principais serviços de TI: Gestão de Infraestruturas, Serviços Profissionais e Service Desk. Serviços de Gestão e Manutenção de Sistemas TI.

A diferença entre ter de fazer o que deve ser feito e querer fazer o que deve ser feito é determinada pelo empenho do Colaborador. Os membros do **Grupo Ambar** possuem um laço de lealdade que nos leva a identificarmo-nos com os valores e a cultura das sociedades que o compõem e pelas quais desejamos pertencer à Organização devido à nossa motivação implícita. Conhecemos e aceitamos os nossos deveres e trabalhamos com determinação e sentido de pertença..

5. ARTIGOS

5.1. ARTIGO 1º: Obrigações éticas

O **Grupo Ambar** desenvolve uma “cultura ética” do ponto de vista da Gestão em termos de respeito pela lei e pelos direitos universais.

Princípios de ação:

- Cumprimento de todas as disposições legais, bem como dos procedimentos internos que lhe sejam aplicáveis, de acordo com o princípio da legalidade.
- Respeito por terceiros.
- Prática profissional correta, com lealdade para com o cliente e para com o **Grupo Ambar**.
- Manter em sigilo as informações obtidas em razão da atividade profissional.
- Compromisso e ligação com os direitos humanos reconhecidos na legislação nacional e internacional. Em particular, de acordo com o disposto na Política de Respeito pelos Direitos Humanos, as empresas do **Grupo Ambar** declaram o seu total repúdio pelo trabalho infantil, pelo trabalho forçado ou compulsivo e por qualquer forma de escravidão moderna, garantindo e promovendo a eliminação deste tipo de situações tanto entre os seus fornecedores como na sua cadeia de abastecimento, e comprometem-se a respeitar a liberdade de associação e a negociação coletiva, o direito de circular livremente dentro de cada país, a não discriminação com base em qualquer condição ou característica, os direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas nos locais onde desenvolvem a sua atividade, bem como a promover um diálogo aberto que integre diferentes quadros culturais..

5.2. ARTIGO 2º: Independência e equidade.

Para prestar um serviço profissional de qualidade, o **Grupo Ambar** tem o direito e o dever de preservar a sua independência de todo o tipo de interferências e dos seus próprios interesses ou daqueles que possam afetar a imparcialidade e o julgamento profissional..

A independência que rege a atuação do **Grupo Ambar** permite-nos evitar ou iludir pressões, exigências ou complacências que adulterem a livre concorrência, bem como a obtenção da conclusão com sucesso dos projetos e objetividade nos critérios e conclusões..

Princípios de ação:

- Evitar situações que possam envolver conflito de interesses, abstendo-se de intervir na tomada de decisões que afetem direta ou indiretamente o seu interesse pessoal ou o de terceiro.
- Cumprir a lei e as políticas do **Grupo Ambar**.
- Não obter benefícios patrimoniais ou pessoais ou oportunidades de negócio derivados da sua posição na Organização.

Código Ético y de Conducta

- Independentemente da posição ou função, não utilize a sua posição na Organização para obter vantagens ou oportunidades comerciais específicas ou prestar serviços a empresas concorrentes.
- Relações baseadas na lealdade.
- Todo o pessoal deve:
 - Evite envolver-se em atividades externas, interesses financeiros ou relações que possam apresentar um potencial conflito de interesses ou a aparência de um conflito. Caso tenha dúvidas se uma atividade a realizar pode originar um conflito de interesses, consulte o organismo responsável pelo cumprimento deste Código.
 - Ter especial cuidado ao fazer qualquer intervenção pública, devendo ter a autorização necessária para contactar os meios de comunicação social, participar em conferências ou seminários profissionais e qualquer outro tipo de intervenção que possa envolver a divulgação pública de informação, especialmente se o pessoal atuar ou parecer atuar como representantes das empresas.

5.3. ARTIGO 3º: Transparência da informação.

O **Grupo Ambar** assume um compromisso público através de informação fidedigna.

Princípios de ação:

- Desenvolver informação facilmente acessível e compreensível para todos os grupos de interesse significativamente afetados pelas atividades e decisões do **Grupo Ambar**.

5.4. ARTIGO 4º: Confiança e integridade.

O **Grupo Ambar** compromete-se a não defraudar a confiança dos seus stakeholders e a não aceitar projetos que possam prejudicar os seus interesses. Não atenderá, por isso, a interesses conflitantes com os do cliente no desenvolvimento de um projeto/serviço.

Princípios de ação:

- Os colaboradores comprometem-se a não prestar os seus serviços a duas partes envolvidas no mesmo projeto quando tal possa implicar um conflito de interesses, a menos que ambas as partes assim o decidam.
- Proibição de falsificação de documentos.

5.5. ARTIGO 5º: Segredo profissional e privacidade.

O **Grupo Ambar** compromete-se a respeitar com estrita confidencialidade todos os dados, informações ou documentos que lhe sejam confiados, que lhe sejam enviados ou dos quais tome conhecimento no âmbito da sua atividade, não podendo facultar informação relativa aos mesmos, salvo autorização expressa e escrita do interessado afetado.

Garante ainda que o comportamento da Organização não viola o direito à privacidade dos trabalhadores e das suas famílias.

O cumprimento das normas de proteção de dados em vigor é garantido em todos os processos desenvolvidos, atualizando a documentação e os formulários internos caso ocorram alterações legislativas.

A nível técnico, todos os colaboradores dispõem de identidades e palavras-passe personalizadas e intransmissíveis para aceder aos seus computadores de trabalho e aos recursos das empresas do grupo.

Princípios de ação:

- Seguir as diretrizes e normas estabelecidas internamente relativamente à correta recolha, armazenamento e eliminação da documentação.
- Garantir nas suas práticas a confidencialidade dos dados pessoais dos colaboradores e disponibilizar os canais necessários para os informar sobre a utilização dada a tais dados.
- Não faça um mau uso dos ativos (dispositivos eletrónicos e TICs).
- Não cometa furtos de documentação e/ou informação pertencente ao **Grupo Ambar**, nem realize gravações ou escutas de forma ilegal.

- Efetuar a eliminação dos dados dos projetos geridos pelos colaboradores após a sua desvinculação da entidade.
- Não divulgue dados sem o consentimento expresso do titular, devendo ser cumprido o dever de confidencialidade.
- Eliminar as contas dos colaboradores após o término do seu vínculo laboral com as empresas do grupo.
- Tratar informações confidenciais, previamente identificadas, de comum acordo com o titular das mesmas, mesmo após a conclusão de uma missão ou de relações contratuais.

5.6. ARTIGO 6º: Propriedade intelectual.

A propriedade intelectual inclui marcas registadas, domínios, patentes, designs gráficos, planos estratégicos e segredos comerciais.

Inclui também a consideração de informação confidencial, estando assim ligada ao descrito no artigo 4.º do presente Código.

Princípios de ação:

- Garantir o cumprimento das normas relativas à propriedade intelectual.
- Proteger a propriedade intelectual das empresas do **Grupo Ambar** e de terceiros (parceiros, fornecedores, clientes, etc.).
- Aceitar que qualquer descoberta feita pelos trabalhadores no decurso do seu trabalho é propriedade das empresas do **Grupo Ambar**.
- Compreender que os sistemas informáticos, programas e qualquer dispositivo são propriedade das empresas do **Grupo Ambar**.
- Restrinja o uso de e-mails corporativos apenas a tarefas estritamente relacionadas com o trabalho;
- Não navegue em sites inseguros com conteúdo ilegal ou prejudicial que possa colocar em risco o sistema interno das empresas do **Grupo Ambar**.

5.7. ARTIGO 7º: Concorrência desleal.

O **Grupo Ambar** não pode envolver-se em aquisição injusta de clientes. São considerados atos de concorrência desleal todos aqueles que contrariem as normas estaduais, regionais ou locais que protegem a concorrência leal e, especialmente, as seguintes:

Princípios de ação:

- Não se envolva na aquisição direta ou indireta de clientes que viole a dignidade das pessoas.
- Não utilize terceiros como meio de fuga às obrigações éticas.
- É proibido o recebimento ou pagamento de indemnizações em violação das regras legais da concorrência.
- As estabelecidas no presente **Código de Ética e Conduta**, bem como todas aquelas condutas e comportamentos incluídos na Lei da Concorrência Desleal nos seus artigos 5º a 17º, ambos inclusive, bem como as suas posteriores modificações ou desenvolvimentos e interpretações dos Tribunais competentes na matéria..

5.8. ARTIGO 8º: Qualidade e método.

O **Grupo Ambar** aplica os procedimentos de qualidade que considera necessários para garantir o estrito cumprimento dos compromissos com os nossos clientes, bem como das normas e metodologias aplicáveis, configurando um sistema de trabalho especialmente desenhado para unir com sucesso os serviços às expectativas dos clientes e contribuir para a imagem de qualidade do setor.

O **Grupo Ambar**, ao aceitar a sua proposta de serviço contendo os termos e condições que regulam a relação e/ou assinar o correspondente contrato, assume o compromisso e a responsabilidade pela boa execução da tarefa, disponibilizando os recursos, meios e atividades destinados a atingir os objetivos e serviços acordados, e garante as revisões de qualidade necessárias, como elemento de medição da satisfação de tais expectativas.

Princípios de ação:

Código Ético y de Conducta

- Cumprir a legislação, regulamentação e procedimentos das Certificações de Qualidade a que esteja voluntariamente sujeito, bem como todos os adquiridos por obrigação contratual no início da tarefa.
- Realizar uma análise abrangente das expectativas ao longo da relação fornecedor-cliente, garantindo que cada projeto ou serviço constitui uma fonte de informação para identificar oportunidades de melhoria relevantes.
- Garantir a conformidade com os requisitos do cliente, os requisitos legais e os regulamentos de utilização.

5.9. ARTIGO 9º: Formação, investigação e inovação.

A gestão do **Grupo Ambar** assenta na formação e qualificação dos profissionais que o compõem. Da mesma forma, está empenhada em melhorar os seus conhecimentos através do desenvolvimento profissional da sua equipa e em garantir, através do investimento na formação, que os seus profissionais estão sempre na vanguarda das metodologias, procedimentos e técnicas necessárias ao desempenho da sua atividade..

Princípios de ação:

- Procurar oportunidades de melhoria relevantes, utilizando cada projeto ou serviço como fonte de informação.
- Dar resposta através da disponibilização de competências a todas as soluções adaptadas para responder às mais elevadas exigências de inovação e qualidade.
- Utilize técnicas e procedimentos comprovadamente eficazes.
- Caso durante o desenvolvimento do projeto ou serviço seja necessário aplicar procedimentos ou técnicas ainda em desenvolvimento ou não suficientemente testados, informar o cliente sobre os riscos que esta situação acarreta.

5.10. ARTIGO 10º: Igualdade e respeito.

O **Grupo Ambar** está comprometido com o respeito e a igualdade de oportunidades e de tratamento, independentemente da raça, sexo, maternidade/paternidade, crenças, ideologia, orientação sexual, nacionalidade, origem social, saúde, idade, deficiência ou outras características pessoais..

Por isso, respeita a diversidade e os princípios de conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional, não exercendo nem consentindo qualquer discriminação no âmbito profissional..

Este compromisso está incluído, entre outros, no Protocolo para a ação e prevenção do assédio sexual e do assédio baseado no sexo..

Princípios de ação:

- Não praticar discriminação direta ou indireta na contratação, formação, progressão profissional e promoção, nem violar direitos conexos.
- Respeitar, facilitar e garantir a igualdade nas condições de trabalho, quer em termos de remuneração, quer das circunstâncias materiais e profissionais em que o trabalhador deve desempenhar o seu trabalho..
- Não discriminar de qualquer forma com base na raça, credo, cor, nacionalidade, origem étnica, idade, religião, sexo, mudança de sexo, orientação sexual, estado civil, ligações a uma minoria nacional, deficiência ou outro estatuto.
- No caso de pessoas e grupos que sofram de situações de desvantagem objetiva e de ausência de igualdade efetiva de oportunidades, estabelecer mecanismos que contribuam para tornar efetiva a igualdade de oportunidades.
- Assegurar que não são estabelecidas medidas discriminatórias contra os representantes dos trabalhadores ou os trabalhadores sindicalizados, respeitando o exercício normal da sua atividade.
- Cumprir o disposto no Plano para a Igualdade e no Protocolo de atuação e prevenção do assédio sexual e em razão do sexo.
- Utilizar uma linguagem inclusiva, de acordo com as recomendações referidas no Plano para a Igualdade, tanto em documentos escritos como a nível global.
- Conceber ambientes de trabalho e postos de trabalho tendo em conta critérios de acessibilidade universal, para que sejam acessíveis ao maior número de pessoas, de forma a evitar a discriminação com base na deficiência.

- Promover o respeito pelo ambiente, procurando provocar o mínimo de efeitos negativos sobre o mesmo, optando por soluções e processos que impliquem uma maior eficiência e sustentabilidade.
- Siga as instruções contidas no Guia de boas práticas ambientais.
- Participar em sessões de formação/informação sobre questões de igualdade e responsabilidade ambiental, promovidas pelo Grupo Ambar.

5.11. ARTIGO 11º: Publicidade.

O **Grupo Ambar** poderá realizar publicidade digna, leal e verdadeira dos seus serviços profissionais, com absoluto respeito pela dignidade das pessoas, pela legislação vigente na matéria, pela defesa da concorrência e da concorrência desleal, ajustando-se em todo o caso aos padrões éticos constantes do presente **Código de Ética e Conduta**.

Princípios de ação:

- Manter um comportamento ético em todos os processos de negócio.
- Não realize ações comerciais que possam ser classificadas como enganosas ou fraudulentas.
- Não cometer crimes de fraude relacionados com a promoção de produtos e/ou serviços.
- Respeitar os direitos básicos e a integridade das pessoas, sendo totalmente proibidas quaisquer ações de assédio ou discriminação para fins comerciais ou publicitários.

5.12. ARTIGO 12º: Suborno e corrupção.

O **Grupo Ambar** declara-se contra a influência da vontade de pessoas externas à Organização para obter qualquer benefício através de práticas não éticas. Também não permitirá que outras pessoas ou entidades utilizem estas práticas com o seu pessoal. Devem atuar de acordo com as leis aplicáveis e, em caso algum, poderão recorrer ou tolerar subornos de terceiros à Organização, aos seus colaboradores ou vice-versa.

Princípios de ação:

- Não receba, ofereça ou entregue, direta ou indiretamente, qualquer pagamento em dinheiro, presentes, favores ou indemnizações a pessoas ao serviço de qualquer entidade, pública ou privada, com a intenção de obter ou manter ilegalmente negócios ou outras vantagens.
- Assegurar que as relações com clientes, utilizadores e consumidores excluam práticas de corrupção, extorsão e suborno que afetem a objetividade e a independência das partes.
- Assegurar que as relações com os fornecedores excluam as práticas de corrupção e suborno que afetem a objectividade e a independência de ambas as partes, bem como respeitar os direitos de propriedade dos fornecedores.

5.13. ARTIGO 13º: Prevenção dos riscos profissionais e saúde no trabalho.

O **Grupo Ambar** assegurará que é proporcionado um ambiente de trabalho seguro, cumprindo as normas em vigor sobre saúde e segurança no trabalho. Para isso, promove a adoção de políticas de saúde e segurança e compromete-se a manter os procedimentos e processos necessários a todas as suas atividades em conformidade com as normas reconhecidas, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho. É promovida a adaptação das empresas associadas e dos fornecedores à legislação sobre saúde e higiene no trabalho e às normas e políticas com ela relacionadas. O objetivo é atingir e manter zero acidentes através de melhorias contínuas na saúde, segurança e higiene.

Princípios de ação:

- Integrar a atividade preventiva, adotando as medidas necessárias destinadas a prevenir acidentes, lesões e doenças profissionais, adaptando o local de trabalho ao trabalhador, de acordo com a regulamentação em vigor.
- Conhecer e cumprir as normas de prevenção de riscos, saúde, segurança e higiene no trabalho que garantam a segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores e, em geral, de todas as pessoas que possam ser afetadas pelo desenvolvimento da atividade empresarial do **Grupo Ambar**.
- Identificar e avaliar os riscos de saúde e segurança inerentes às atividades e centros de trabalho.
- Capacitar os colaboradores em prevenção de riscos ocupacionais, mantendo um registo interno das formações realizadas. Da mesma forma, envolva todos os colaboradores no compromisso

Código Ético y de Conducta

de realizar qualquer atividade de formação programada para melhorar a sua capacitação ao desempenhar as responsabilidades do trabalho em segurança e fazer um uso responsável dos materiais e equipamentos da Organização.

- Conhecer as práticas de segurança que devem ser adotadas para qualquer trabalho que envolva riscos.
- Disponibilizar as infraestruturas e os equipamentos de segurança, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários para prevenir danos, doenças e acidente.
- Registrar e investigar todos os incidentes e problemas de saúde e segurança para os eliminar ou minimizar.
- Exigir que os contratantes e fornecedores com quem colaboramos cumpram as normas sobre a prevenção de riscos ocupacionais.
- Mantenha uma atitude alerta no local de trabalho e comunique quaisquer preocupações de segurança que possa ter ao seu supervisor imediato, ao Departamento de RH e Saúde e Segurança no Trabalho ou ao organismo responsável pelo cumprimento deste **Código de Ética e Conduta**.
- Conhecer e manter o Plano de Emergência.
- A posse, consumo, compra, venda, tentativa de venda, distribuição ou fabrico de drogas ilegais no local de trabalho, bem como o consumo de álcool, drogas ilegais e o uso indevido de medicamentos sujeitos a receita médica durante a execução de atividades relacionadas com o trabalho são estritamente proibido.
- É também estritamente proibido ocultar acidentes de trabalho ou incidentes muito graves, falsificar registos de segurança ou ordenar o não cumprimento das normas de segurança.

Os funcionários que violem este regulamento estarão sujeitos a medidas disciplinares.

O Departamento de RH e Saúde e Segurança no Trabalho garante que os registos da Organização contêm informações de contacto atualizadas para emergências.

5.14. ARTIGO 14º: Relações internas.

Administradores

Os princípios éticos que devem reger a atuação dos administradores das empresas do **Grupo Ambar** são o estrito cumprimento da lei e do Sistema de Governança e Sustentabilidade, incluindo, em particular, os seus deveres em matéria de confidencialidade, utilização de informação não pública, não concorrência, utilização de ativos corporativos, oportunidades de negócio, transações com partes relacionadas e outros conflitos de interesses.

Princípios de ação:

- O compromisso e a vinculação com os direitos humanos, a proteção do ambiente, a não discriminação por qualquer condição ou característica e a consideração da diversidade e inclusão em todas as suas variáveis, a conciliação da vida pessoal e profissional, a segurança e saúde no trabalho e a consideração dos interesses legítimos, públicos ou privados, que se unem no desenvolvimento da atividade empresarial das empresas do **Grupo Ambar**.
- Ser profissional e honesto, com uma conduta transparente, responsável e alinhada com os valores deste **Código de Ética e Conduta**.
- Procurar a melhoria contínua.
- Não ofereça nem aceite presentes ou brindes no exercício do seu cargo.
- Não conceder, solicitar ou aceitar qualquer benefício para as empresas do Grupo Ambar, para si ou para terceiros.

Equipe

A equipa do Grupo Ambar é o seu maior ativo e será considerada como tal.

Princípios de ação:

- Assegurar os mecanismos necessários para garantir os direitos de voto e de representação.
- Respeitar o direito dos trabalhadores à sindicalização e à representação colectiva, bem como o direito à negociação colectiva.
- Garantir o cumprimento das normas laborais na área do emprego.
- Elaborar a política de contratação de acordo com a legislação em vigor, incluindo o compromisso com o emprego estável e de qualidade.

Código Ético y de Conducta

- Satisfazer um nível de vida, mantendo os mecanismos de informação ao pessoal sobre o salário auferido e as suas componentes, bem como sobre as modificações que nele possam ocorrer.
- Promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores.
- Promover a existência de um ambiente de trabalho positivo.
- Agir com respeito nas relações entre os colaboradores, que devem manter-se vigilantes contra qualquer forma de violência, abuso ou discriminação de qualquer tipo no trabalho.
- Proporcionar um tratamento pessoal respeitoso num ambiente de trabalho agradável e seguro, com a obrigação de tratar os colegas, subordinados e superiores de forma justa e respeitosa.
- Assegurar nos processos de promoção o desenvolvimento dos princípios de mérito e de capacidade definidos nos requisitos do cargo, assegurando à Organização a igualdade de oportunidades e a promoção de uma cultura empresarial baseada no mérito.
- Atuar com espírito de colaboração, promovendo o conhecimento e os recursos às restantes unidades orgânicas e a todos os colaboradores do Grupo Ambar, de forma a facilitar a concretização dos objetivos e a salvaguardar os interesses das empresas do grupo.
- Colaborar no cumprimento destes objectivos, prevenindo, detectando e reportando quaisquer irregularidades que sejam detectadas.
- Prestar especial atenção à integração laboral dos trabalhadores com deficiência ou incapacidade.
- Atender às expectativas e necessidades dos colaboradores, de forma a alcançar um equilíbrio adequado entre a vida privada e profissional, implementando medidas relacionadas com a gestão de pessoas, a organização do trabalho e o desenvolvimento profissional.

5.15. ARTIGO 15º: Relações com clientes.

Cada empresa do **Grupo Ambar** assina um contrato, acordo ou documento específico para cada compromisso.

O relacionamento com o cliente é baseado na transparência. Esta relação é facilitada pela subscrição inicial e mútua de algumas orientações básicas que garantem o sucesso do projeto e que devem constar do contrato.

Princípios de ação:

- Utilizar promoções ou publicidade na comercialização de produtos e serviços que respeitem a dignidade humana, a saúde e a segurança e que não sejam enganosas nem incitem a condutas ilegais, perigosas ou contrárias aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade social constantes do presente Código.
- Elaborar e executar contratos de acordo com os princípios da transparência, veracidade, confiança e boa-fé.
- Fornecer informação clara, verdadeira e completa aos clientes, utilizadores e consumidores sobre as características dos bens e serviços, preços, orçamentos, prazos, garantias, seguros e impostos.
- Cumprir as condições acordadas, incluindo as atividades de entrega e pós-entrega, bem como as condições não expressamente acordadas com as mesmas, mas necessárias para a utilização.
- Promover o trabalho conjunto e construtivo, para que ambas as partes, cliente e **Grupo Ambar**, consigam maximizar os benefícios da colaboração.
- Identificar-se perante a pessoa para quem trabalha, mesmo quando o faça em nome de terceiros, a fim de assumir as responsabilidades civis e éticas que lhe sejam aplicáveis.
- Abster-se de realizar projetos ou serviços para clientes afetados pela mesma situação, quando surja um conflito de interesses entre eles, exista o risco de violação do segredo profissional ou a sua liberdade e independência possam ser afetadas.
- Não aceite qualquer trabalho para o qual não seja considerado profissionalmente competente.
- Garantir a autenticidade de todos os projetos em que a entidade participa.
- É expressamente proibido o plágio, parcial ou total, de memórias, estudos ou qualquer tipo de documento entregue.
- Seguir os procedimentos de tratamento e resolução de sugestões, reclamações e reclamações dos clientes.

O **Grupo Ambar** compromete-se a manter o cliente informado sobre o progresso do projeto/serviço confiado, bem como sobre quaisquer resoluções que possam ser significativas em relação ao mesm.

A documentação recebida do cliente será tratada com a devida diligência e confidencialidade. A sua utilização será efetuada de acordo com o disposto nos artigos 4.º e 5.º do presente **Código de Ética e Conduta**.

5.16. ARTIGO 16º: Relações com terceiros.

O Grupo Ambar estabelece mecanismos para promover os princípios e requisitos de responsabilidade social na sua cadeia de abastecimento, com especial atenção para os fornecedores diretos com os quais tem maior capacidade de influência.

O recurso ao trabalho forçado e ao trabalho infantil é condenado e proibido tanto dentro da Organização como na sua cadeia de abastecimento.

Princípios de ação:

- Não utilizar trabalho forçado ou trabalho infantil em qualquer dos locais de trabalho, incluindo os localizados em países terceiros.
- Elaborar e executar contratos de acordo com os princípios da transparência, veracidade, confiança e boa-fé, evitando ações abusivas decorrentes de eventuais posições dominantes, incluindo em questões relativas a garantias financeiras e condições de pagamento.
- Considerar critérios baseados na sustentabilidade e responsabilidade social nos processos de seleção de fornecedores.
- Informar os subcontratados e fornecedores externos sobre:
 - Toda a tarefa pela qual são responsáveis.
 - Os riscos e obrigações a que estão sujeitos.
 - Os factos que possam afetar o progresso dos compromissos durante a execução do projeto/serviço, através da monitorização e avaliação dos seus fornecimentos/serviços desenvolvido.
 - Regime de responsabilidade perante a empresa associada e o cliente final, que lhes possa ser aplicável.
 - Proibição de aceitar qualquer benefício pessoal.

5.17. ARTIGO 17º: Relações com Governos, Administrações Públicas e entidades reguladoras.

Grupo Ambar estabelece mecanismos que permitem o cumprimento das seguintes matérias.

Princípios de ação:

- Desenvolver uma relação de transparência e colaboração com os organismos da administração pública e as agências reguladoras.
- Não se envolva em interferências ilegítimas na esfera política. No caso da participação, as condições em que os gestores e os colaboradores podem participar estão claramente estabelecidas.
- Cumprir as obrigações fiscais em todos os territórios onde exercem atividades.
- São proibidas práticas de corrupção e suborno nas relações com a administração e/ou autoridades políticas.

5.18. ARTIGO 18º: Relações com a Comunidade, a Sociedade e as Organizações Sociais.

O Grupo Ambar estabelece mecanismos que permitem o cumprimento das seguintes matérias.

Princípios de ação:

- Contribuir para o desenvolvimento sustentável da comunidade e do ambiente.
- Melhorar o ambiente, tendo em conta o desenvolvimento local, através de políticas que promovam e valorizem a contratação local, tanto de pessoal como de fornecedores locais quando o tipo de produto/serviço o permita.
- Respeitar o património e a cultura, promovendo iniciativas e programas dirigidos à comunidade e à sociedade com a finalidade de melhorar as questões sociais da vida comunitária e contribuir para o desenvolvimento sustentável.

5.19. ARTIGO 19º: Relações com o Ambiente.

O Grupo Ambar estabelece mecanismos que permitem o cumprimento das seguintes matérias.

Princípios de ação:

- Prevenção da poluição e das alterações climáticas e utilização eficiente dos recursos, através da identificação e avaliação dos problemas ambientais.
- Adoptar medidas de acção para evitar ou minimizar os efeitos das alterações climáticas e otimizar a utilização de materiais, combustíveis, energia, água e recursos auxiliares.
- Preservar os ecossistemas e a biodiversidade, prevenindo impactos negativos nos ecossistemas, para que não levem à perda, redução ou extinção de espécies e habitats naturais, alterações físicas no meio marinho, perda de biodiversidade ou utilização insustentável da vida animal.
- Promover iniciativas ou ações que tenham um impacto positivo nos ecossistemas e na biodiversidade.
- Cumprir as normas em vigor relativas ao bem-estar, manejo e cuidado dos animais.

5.20. ARTIGO 20º: Relações com concorrentes.

O Grupo Ambar estabelece mecanismos que permitem o cumprimento das seguintes matérias.

Princípios de ação:

- Definir políticas e estratégias comerciais que garantam a não prática de concorrência desleal.
- Respeitar os direitos de propriedade (tangíveis e intangíveis) dos concorrentes, sem recorrer a práticas nefastas como a espionagem industrial.
- Não promover ou assinar acordos que restrinjam ilegal ou indevidamente a concorrência (acordos de preços e partilha de mercado).

6. CONSULTAS, CONFLITOS E RECLAMAÇÕES

Em caso de consultas, litígios e/ou reclamações, a confidencialidade é garantida em todos os momentos no processamento de qualquer informação que possa surgir, e não será admissível qualquer retaliação contra aqueles que denunciem, de boa-fé, alegadas violações do Código. Da mesma forma, é garantido o máximo respeito pelos direitos das pessoas alegadamente envolvidas numa possível violação.

Qualquer grupo de partes interessadas que compreenda ou tenha conhecimento da existência de conduta irregular ou de qualquer infração ou violação das regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta poderá comunicar a comunicação ao Comité de Ética através dos seguintes canais:

- Canal de Comunicação Ética (Parabéns/Sugestões/Reclamações) através das páginas web: <https://ambar.es/canal-etico-ambar/> y <https://www.cisga.es/canal-etico/>.
- Correio normal para o endereço: Albert Einstein No. 8. PCTCAN 39011 Santander, à atenção da Comissão de Ética.

A consulta ou reclamação deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identidade do autor da comunicação, caso o considere necessário (nome, e-mail, número de telefone).
- Relação com a Organização (pessoal, fornecedor, cliente, terceiro).
- Em caso de dúvida, detalhar o assunto sobre o qual se procura esclarecimento.
- Em caso de reclamação, detalhe:
 - Os factos e as razões da comunicação, especificando, na medida do possível, as irregularidades, o incumprimento regulamentar ou a violação do **Código de Ética e Conduta** detectados.
 - Identidade da pessoa ou pessoas alegadamente envolvidas no mesmo, se tal informação estiver disponível.
 - Hora a que o evento ocorreu ou está a ocorrer.

Código Ético y de Conducta

- Fornecer, se necessário, documentos, ficheiros ou outras informações consideradas relevantes para a avaliação e resolução da comunicação.
- Fornecer método de contacto para expandir qualquer informação adicional.
- Local, data e assinatura, se a comunicação for feita por escrito.

7. AVALIAÇÕES

O presente Código será sujeito a revisões periódicas, sob proposta da **Comissão de Ética** após deliberação, a pedido próprio ou a pedido dos colaboradores do **Grupo Ambar** interessados.

Da mesma forma, a **Comissão de Ética** estabelecerá as medidas e procedimentos necessários para supervisionar e avaliar o cumprimento efetivo dos valores, princípios de atuação e normas de conduta constantes do presente Código e das políticas internas definidas.

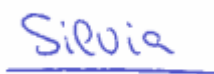
O presente **Código de Ética e Conduta** foi aprovado pela **Comissão de Ética** mediante a assinatura de todos os presentes no Santander, no dia 31 de outubro de 2023.



Firmado: Ana Boada
(Responsable de RRHH)



Firmado: Diana López (Técnica de RRHH)



Firmado: Silvia del Castillo (Responsable de SGI)



Firmado: Manuel Álvarez (Delegado de Personal de Ambar Telecomunicaciones)



Firmado: David de la Osa (Delegado de Personal de Ambar Seguridad y Energía)



Firmado: Sergio García (Delegado de Personal de Cisga)